



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

DATA :- 15 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO:- 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei (processo nº 498/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-26/2017, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências.

2. Projeto de Decreto Legislativo (processo TC 2050/026/13), de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2013.

3. Requerimento nº 42/2017, subscrito pelos componentes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, no sentido de obterem, junto ao Prefeito, cópia do termo de prorrogação de contrato com a empresa UNISAU.

4. Moção de Agradecimento nº 2/2017, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna, Juliana de Sousa Santos e Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho ao Vereador Esdras Andrade, de São José dos Campos, pelos modelos de projetos fornecidos, em prol causa animal.

Santa Branca, 12 de maio de 2017.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 41.

*Ata da décima segunda sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santa Branca, às vinte horas e trinta e um minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a décima segunda sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 517/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-27/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias - LDO para o exercício de 2018 e dá outras providências. Despacho:- "À Coordenadoria Financeira para emitir parecer"; "À Coordenadoria Jurídica para emitir parecer" e "Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer". **2. Projeto de Lei** (processo nº 476/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-24/2017, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 661, de 22 de outubro de 1996, instruído com pareceres da Coordenadoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/05/2017". **3. Projeto de Lei** (processo nº 498/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-26/2017, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências. Despacho:- "À Coordenadoria Jurídica para emitir parecer" e "Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer". **4. Projeto de Decreto Legislativo** (processo nº 495/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2013. Despacho:- "À Coordenadoria Jurídica para emitir parecer" e "Às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, para emitirem parecer". **5. Projeto de Resolução** (processo nº 528/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a atualização do valor do auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Branca. Despacho:- "À Coordenadoria Jurídica para emitir parecer" e "Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer". **6. Requerimento nº 29/2017**, subscrito pelos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Eder de Araújo Senna, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações ao Prefeito sobre o treinamento aplicado pela empresa UNISAU aos funcionários da Saúde. **7. Requerimento nº 30/2017**, subscrito pelos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Eder de Araújo Senna, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de obterem cópias dos contratos firmados entre a UNISAU e suas prestadoras*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 42.

de serviço. **8. Requerimento nº 31/2017**, subscrito pelos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Eder de Araújo Senna, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, buscando obterem, junto ao Prefeito, cópia do processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços na área da saúde. **9. Requerimento nº 32/2017**, subscrito pelos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Eder de Araújo Senna, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, buscando obter justificativas pelo gasto excessivo da empresa UNISAU com serviços administrativos. **10. Requerimento nº 33/2017**, subscrito pelos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Eder de Araújo Senna, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, buscando justificativa de pagamento efetuado pela UNISAU à função de fisioterapeuta. **11. Requerimento nº 34/2017**, subscrito pelos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Eder de Araújo Senna, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de obterem cópias dos cartões de ponto e escalas de diversos profissionais da empresa UNISAU. **12. Requerimento nº 35/2017**, subscrito pelos membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, buscando informações junto ao Prefeito, a respeito de denúncia feita por cidadão, relativa a atendimento de paciente no Pronto Socorro Municipal. **13. Requerimento nº 36/2017**, subscrito pelos membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, buscando informações junto ao Prefeito sobre o motivo de, até a presente data, o contrato celebrado com a empresa UNISAU não ter sido publicado no Portal da Transparência. **14. Requerimento nº 37/2017**, subscrito pelos Vereadores João Batista de Almeida Junior, Eder de Araújo Senna, Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho e Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações ao Prefeito, sobre a manutenção das ruas da cidade e assuntos correlatos. **15. Requerimento nº 38/2017**, subscrito pelos membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, buscando informações junto ao Prefeito sobre os fundamentos para a rescisão contratual da empresa Serclin. **16. Requerimento nº 39/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de ser informada pelo Prefeito, sobre equipamentos necessários para o funcionamento do Setor de Zoonoses e assuntos correlatos. **17. Requerimento nº 40/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de ser informada pelo Prefeito, sobre o retorno de operação efetiva do Banco do Povo. **18. Requerimento nº 41/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, buscando informações ao Prefeito, sobre qual a forma de contrato que rege os professores não concursados e assuntos correlatos. **19. Moção de Parabenização nº 1/2017**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, aos organizadores e participantes da encenação da Via Sacra ao Vivo. Os Requerimentos e a Moção de Parabenização tiveram o seguinte Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/05/2017". **20. Indicação nº 150/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser efetuado conserto do alambrado da EMEI "Terezinha do Menino Jesus Porto Wuo". **21. Indicação nº 151/2017**, de autoria dos Vereadores João Batista de Almeida Junior, Eder de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 43.

Araújo Senna, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, Juan Jimenez Jurado Junior e Ricardo Cabral Pereira, no sentido da Unidade de Saúde II seja aberta diariamente com quinze ou vinte minutos antes do horário de atendimento, para que os munícipes possam aguardar dentro do recinto. **22. Indicação nº 152/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de do Prefeito interceder junto à empresa COBANSA, para que seja providenciada a vigilância das unidades habitacionais em construção do Conjunto "Tarcísio Samuel de Oliveira". **23. Indicação nº 153/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser aberta uma via pública no bairro Jardim das Flores, entre as ruas Guilhermina Hyppólito Teixeira de Andrade e João Leite de Moraes. As Indicações tiveram o seguinte Despacho:- "Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Sr. Presidente alertando as Vereadoras e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Projeto de Lei** (processo nº 476/2017). Em discussão, usou da palavra o Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **2. Requerimento nº 29/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **3. Requerimento nº 30/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **4. Requerimento nº 31/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **5. Requerimento nº 32/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **6. Requerimento nº 33/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **7. Requerimento nº 34/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **8. Requerimento nº 35/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **9. Requerimento nº 36/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **10. Requerimento nº 37/2017**. Em discussão, usou da palavra o Vereador João Batista de Almeida Junior. **11. Requerimento nº 38/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **12. Requerimento nº 39/2017**. Em discussão, usou da palavra a sua autora. **13. Requerimento nº 40/2017**. Em discussão, usou da palavra a sua autora. **14. Requerimento nº 41/2017**. Em discussão, usaram da palavra a sua autora e o Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva. **15. Moção de Parabenização nº 1/2017**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor, a Vereadora Rosemara Salete dos Santos e o Presidente desta Casa. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e a Moção de Parabenização foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com o Edil Alexandro Donizeti de Araújo Silva tratando de assuntos ligados a Administração Municipal. O Presidente desta Casa informou sobre a realização de audiência na Casa Militar - Defesa Civil Estadual, com a presença do Prefeito e dos Vereadores, visando buscar recursos financeiros para a obra de contenção do desmoronamento no início da estrada de acesso ao bairro Toca do Leitão. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou as Vereadoras e os Vereadores para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 44.

próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 15 de maio de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI MENSAGEM GP - 26/2017

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Proteção Animal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção Animal, tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas ao amparo, proteção e bem-estar dos animais, por meio de parcerias e/ou convênios com clínicas veterinárias, associações, ONG's, e/ou entidades protetoras de animais.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Proteção Animal será livre para celebrar parcerias, convênios e arrecadar fundos junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º O Fundo Municipal de Proteção Animal será vinculado à Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem o amparo, proteção e bem-estar animal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de abril de 2017.


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 498/2017

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-26, de 25 de abril de 2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção Animal.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 03/05/2017
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Proteção Animal.

Segundo consta da mensagem de fls. 02, a finalidade do aludido Fundo é a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais, bem como a implementação do controle populacional de animais do Município de Santa Branca, e será vinculado à Diretoria Municipal da Saúde.

É o breve relato dos fatos.



II - DO MÉRITO

Inicialmente, cabe estabelecer que Fundos Municipais possuem natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica própria, e que por tal motivo têm no município o seu ente administrador.

A previsão legal de tais entidades é dos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964:

“Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.”

Desta feita, percebe-se que a iniciativa da criação de Fundos Municipais é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, por tratar-se da utilização específica de receitas municipais, com vinculação a realização de serviços específicos.

Na prática, os Fundos Municipais são tratados como verdadeiros órgãos do município, com atribuições e composição explicitados na própria lei.

Assim, cabe trazer à baila dispositivo da Lei Orgânica Municipal que estabelece a competência exclusiva do chefe do Poder Executivo em tal matéria:

“Art. 43 - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis sobre:

...
VIII – Criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta”.

O tratamento dado aos fundos municipais, como verdadeiros órgãos ocorre até porque esses entes devem ter seus orçamentos anexados aos do Poder Executivo, nas leis orçamentárias. É o que traz a Lei Orgânica:

“Art. 128. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações”.

Também, cabe aplaudir a utilização do expediente correto, ao iniciar o projeto através de Lei Complementar, e não lei ordinária, como são as leis ora revogadas, totalmente ilegais, por imposição da Lei Orgânica:

“Art. 39, Parágrafo Único – As Leis Complementares são as concernentes às matérias seguintes:

VII – Criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta”.

Quanto à legalidade, não há qualquer óbice ao Projeto de Lei.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Saúde.

Ressalta-se, por fim, que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, conforme preleciona o art. 39, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovado pelas Comissões Permanentes.

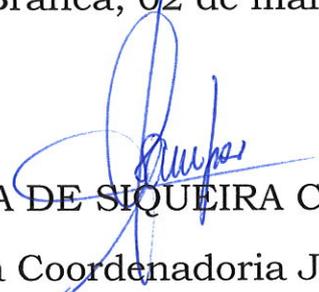
III – CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei em tela**, que “Cria o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências”.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

É o parecer.

Santa Branca, 02 de maio de 2017.


VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS

Chefe da Coordenadoria Jurídica

OAB/SP 210.008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 15/05/2017

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 03/05/2017

PROCESSO Nº 498/2017

Presidente

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-26/2017, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de Lei em exame autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Proteção Animal (art. 1º), que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas ao amparo, proteção e bem-estar dos animais, por meio de parcerias e/ou convênios com clínicas veterinárias, associações, ONG's e/ou entidades protetoras de animais (art. 2º), estando vinculado à Diretoria Municipal de Saúde (art. 3º).

Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem o amparo, proteção e bem-estar animal (art. 4º).

2. A Coordenadoria Jurídica desta Casa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

3. Os animais necessitam de proteção e uma política pública nesse sentido começa com a criação de um Fundo Municipal, visando captar recursos para essa causa.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria.

É o parecer!

Santa Branca, 03 de maio de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM GP- 23/2017.

As Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS
PARA EMITIREM PARECER.
Santa Branca,/...../.....
.....
Presidente da Câmara

Santa Branca, 08 de maio de 2017.

A Coordenadoria Jurídica para
emitir parecer.

Sta. Branca,/...../.....

.....
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objeto a concessão de incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com valores atualizados monetariamente.

O benefício será concedido mediante requerimento do contribuinte no período de 01/06/2017 à 31/08/2017, para pagamento do débito principal à vista ou em parcelas.

Esta proposta de incentivos visa conceder oportunidade para as pessoas, físicas ou jurídicas, poderem regularizar sua situação junto ao Fisco Municipal.

Tal medida de pagamento dos débitos à vista ou em parcelas proporciona justiça social de duas maneiras. Por um lado, facilita o pagamento de quem se tornou inadimplente. Por outro, permite a recomposição dos cofres públicos. Os contribuintes com débitos em execução fiscal terão oportunidade de liquidar suas dívidas, se beneficiando das condições desta lei e o Município poderá reduzir o grande número de ações de execução fiscal existente no Poder Judiciário.

Diante dos motivos expostos, tem-se que estes incentivos são de suma importância para que possamos buscar a recuperação de créditos à Fazenda Pública, tratando-se ainda de meio ao contribuinte que queira buscar a regularização de sua situação fiscal.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro e a indicação de estimativa da renúncia de receitas bem como a redução das despesas de que trata o artigo 14, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF e o parágrafo único, do artigo 20, da Lei Complementar nº 43, de 29 de junho de 2016 (LDO), mostram a real situação financeira do Município, segue demonstrado no anexo III do referido projeto.

Justificado, nestes termos, encaminhamos em caráter de urgência, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 08/17



A Sua Excelência o Senhor
Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Praça Ajudante Braga, 108, centro.
Santa Branca –SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

MENSAGEM GP- 23/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2016, ajuizados ou não, com valores atualizados monetariamente.

§ 1º O benefício desta Lei alcança todos os débitos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º Aplica-se esta Lei também aos débitos objeto de parcelamentos e reparcelamentos não integralmente quitados, cujo benefício aplicar-se-á somente às parcelas futuras.

Art. 2º Os incentivos para os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com ou sem cobrança judicial, abrange a redução de juros e de multa moratória, os quais serão diferenciados para os meses de vigência desta Lei, com as seguintes opções na forma de pagamento:

I – à vista;

II – parcelamento em até dez parcelas;

III – parcelamento entre onze a trinta e seis parcelas.

§ 1º - Aplicam-se as regras do Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei, ao parcelamento de que tratam os incisos II e III do “caput” deste artigo exclusivamente para esta Lei.

§ 2º - Para o parcelamento previsto nos incisos II e III deste artigo, o valor mínimo das parcelas será aquele previsto no Anexo II, incluso, que é parte integrante desta Lei, considerando-se o valor total da dívida da inscrição cadastral.

§ 3º - Nos casos em que os débitos estiverem em cobrança judicial, o parcelamento abrangerá o principal, honorários advocatícios e despesas processuais, sendo que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA Estado de São Paulo

taxas judiciais, a serem pagas de acordo com a Lei Estadual nº11.608, de 29.12.2003, deverão ser recolhidas concomitantemente com a primeira parcela do acordo.

§ 4º O inadimplemento da terceira parcela do ajuste importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

§ 5º O valor das parcelas bem como os valores expressos em reais serão atualizados na forma legislação vigente.

Art. 3º Os contribuintes interessados em usufruir do benefício de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão comparecer na Diretoria de Receita, no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017, para formalização do requerimento.

Parágrafo único – O deferimento do pedido é condicionado ao pagamento à vista do débito ou da primeira parcela no ato da formalização do ajuste.

Art. 4º O requerimento do benefício previsto nesta Lei implica na renúncia do direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos, bem como a desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial.

Art. 5º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais, limitando-se o cálculo sobre o saldo devedor em aberto.

Art. 6º O Demonstrativo de Renúncia de Receita e medidas de compensação de que trata o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº 38, de 17 de junho de 2014, seguem demonstrados no anexo III que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 08 de maio de 2017.


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Redução de juros e de multa de mora para pagamento à vista ou parcelado para os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com ou sem cobrança judicial:

FORMAS DE PAGAMENTO	REDUÇÃO DE JUROS E MULTA DE MORA EM % - JUNHO	REDUÇÃO DE JUROS E MULTA DE MORA EM % - JULHO	REDUÇÃO DE JUROS E MULTA DE MORA EM % - AGOSTO
Pagamento à vista (conforme artigo 2º, inciso I)	95	90	85
Parcelamento em até 10 parcelas iguais (conforme artigo 2º, inciso II)	90	85	80
Parcelamento entre 11 a 36 parcelas iguais (conforme artigo 2º, inciso III)	80	75	70



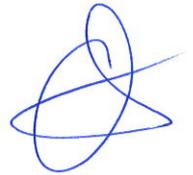
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Os valores das parcelas mensais de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com ou sem cobrança judicial, não poderão ser inferiores aos seguintes valores:

- R\$ 30,00 (trinta reais) quando se tratar de débitos de pessoa física;
- R\$ 60,00 (sessenta reais) quando se tratar de débitos de pessoa jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO III

a) Medidas de compensação por meio de aumento da receita (inciso II do art. 14 da LRF – Lei Complementar 101/2000)

- Incremento na arrecadação por conta do incentivo da dívida criado. Estima-se um incremento de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na arrecadação da Dívida Ativa.

Tributo	R\$
Receita da Dívida Ativa	250.000,00

b) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida:	R\$ 125.000,00
- Compensação “a”:	R\$ 250.000,00
= IMPACTO POSITIVO	R\$ 125.000,00

c) Em atendimento ao caput do art. 14 da Lei 101/00 – LRF, declaramos que não haverá impacto nos dois anos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

Ciência aos Srs. Vereadores,
S.S., ____/____/____

OFÍCIO Nº 170/2017/GP

Presidente da Câmara

Santa Branca, em 09 de maio de 2017.

À Diretoria Geral para arquivar.
Santa Branca ____/____/____

Senhor Presidente,

Presidente da Câmara

Solicito a retirada do Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem GP nº 22/2017, que “Altera a alínea “a” do art. 1º e revoga o art. 3º da Lei nº 1.609, de 12 de setembro de 2013”.

Respeitosamente.

CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO =

A Coordenadoria Jurídica para
emitir parecer.
Sta. Branca, 08.05.2017
.....
Presidente da Câmara

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal
de Santa Branca, referentes ao exercício
de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e seus
parágrafos da Constituição Federal e 12, inciso XIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o julgamento das Contas da
Prefeitura Municipal de Santa Branca referentes ao exercício de 2013 (Processo TC-
2050/026/13), ocorrido na 11ª Sessão Ordinária da presente Legislatura, realizada
em 24 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da
Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

A Câmara Municipal, em sua 11ª Sessão
Ordinária da presente Legislatura, realizada em 24 de abril último, aprovou as contas
da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2013,
acolhendo, por unanimidade, o parecer do Tribunal Pleno, do Egrégio Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo (Processo TC 2050/026/13).

Nessas condições, e para formalizar o
pronunciamento da Casa, de acordo com o disposto nos artigos 12, inciso XIII e 40,
parágrafo segundo, última parte, todos da Lei Orgânica do Município de Santa
Branca, a Mesa vem apresentar, à apreciação do Plenário, o Projeto de Decreto
Legislativo em apreço.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 25
de abril de 2017.-

RICARDO CABRAL PEREIRA
Primeiro Secretário

EDER DE ARAÚJO SENNA
Presidente

As Comissões de JUSTIÇA E REDUÇÃO
E FINANÇAS E ORÇAMENTO,
PARA EMITIR PARECER.
Sta. Branca, 08.05.2017
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº TC 2050/026/13

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 10/05/2017

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

Presidente

PROCEDÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ASSUNTO: Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 2013.

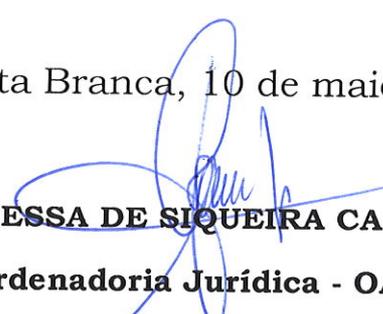
Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo aprovando as contas da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 2013.

Digno de nota, que o Decreto em tela apenas formaliza o pronunciamento desta Egrégia Casa de Leis, ocorrido na 11ª Sessão Ordinária da presente legislatura, realizada em 24 de abril do corrente ano.

Desta forma, o presente projeto de lei se reveste de legalidade, vez que, ainda encontra-se previsto no artigo 55, I da Lei Orgânica deste município, estando apto para votação pelos Nobres Edis.

É o parecer!

Santa Branca, 10 de maio de 2017


VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS

Chefe da Coordenadoria Jurídica - OAB/SP 210.008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 15/05/2017.

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 10/05/2017

Processo TC- 2050/026/13

Presidente

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2013, emitem o seguinte parecer:-

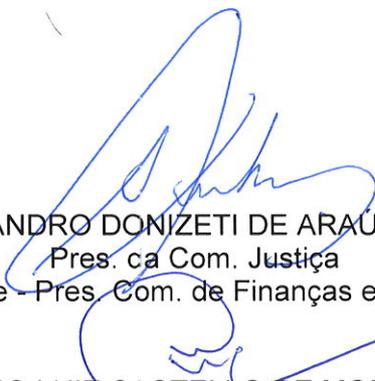
1. O projeto de Decreto Legislativo em exame, dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2013 (art. 1º), formalizando a votação ocorrida na 11ª Sessão Ordinária desta Casa, em 24 de abril passado.

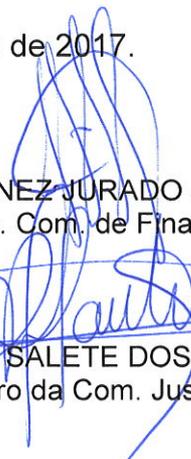
2. A Coordenadoria Jurídica desta Edilidade, através de parecer, manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura.

Trata-se, portanto, somente da formalização de uma decisão já tomada pela Câmara Municipal e assim concluímos que o presente projeto de Decreto Legislativo, com fundamento nos artigos 55, inciso I da Lei Orgânica deste Município e 149 "caput" do Regimento Interno, preenche os requisitos legais, podendo ser **aprovado** pelo Egrégio Plenário.

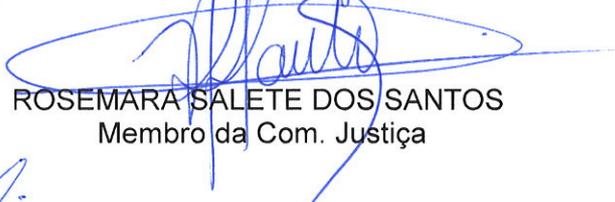
É o parecer!

Santa Branca, 10 de maio de 2017.


ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. ca Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator


JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças


HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça


ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça


RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 042/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de seus componentes, infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito solicitando que nos seja fornecida cópia do termo de prorrogação de contrato firmado com a empresa UNISAU, no mês abril do corrente ano, bem como que seja informado se o aludido documento encontra-se publicado no portal da transparência.

Justificativa:

Entender em que termos foi estendido o contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa UNISAU e se tal prorrogação contratual foi devidamente tornada pública.

Santa Branca, 11 de maio de 2.017

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
PRESIDENTE

VALDEMAR DE SIQUEIRA
VICE-PRESIDENTE

PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO Nº 2/2017

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

EDER DE ARAÚJO SENNA, JULIANA DE SOUSA SANTOS E HELCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO, Vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais, submete à apreciação do Colendo Plenário, uma **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO** ao Vereador Esdras Andrade de Araújo, de São José dos Campos – SP, pelos modelos de projeto fornecidos, em prol causa animal.

Justificativa:-

O Vereador Esdras Andrade de Araújo, de São José dos Campos, defensor da causa animal naquele Município, colaborou conosco, fornecendo modelos de Projetos de Lei a respeito deste tema, que estão sendo elaborados e postos em pratica em Santa Branca, em defesa dos animais abandonados, a fim de proporcionar-lhes bem estar e tratamento adequado.

Isto posto, cabe esta Moção de Agradecimento ao jovem Vereador Joseense Esdras Andrade de Araújo, pelo apoio na defesa da causa animal em Santa Branca.

Santa Branca, 12 de maio de 2017.


EDER DE ARAUJO SENNA
VEREADOR


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA

HELICIO LUIS CASTELLO DE MORAES FILHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 154/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, EDER DE ARAÚJO SENNA, HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO, JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR e RICARDO CABRAL PEREIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja colocado saibro ou material equivalente na rua de servidão localizada ao lado da chácara Santa Eufrásia, onde a rua é bem íngreme e se encontra com vários desníveis, dificultando o acesso de veículos aos imóveis locais, principalmente em dias de chuva.

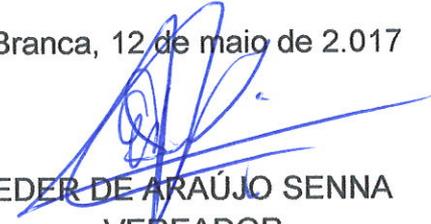
Obs.: vide fotos em anexo.

Justificativa:

Melhorar a condição para o acesso de veículos aos imóveis da referida localidade.

Santa Branca, 12 de maio de 2017


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR
VEREADOR


EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR


HÉLCIO LUIZ CASTELLO MORAES Fº
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR









CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 155/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara .

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, EDER DE ARAÚJO SENNA, HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO, JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR e RICARDO CABRAL PEREIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito, reiterando a solicitação constante na Indicação 055/2017, no sentido de que seja jogado saibro ou material equivalente e feita saída d'água na rua Francisco Braga Nogueira, principalmente no trecho próximo à rua Rosália Pires do Prado, no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca, rua esta que se encontra em estado precário.

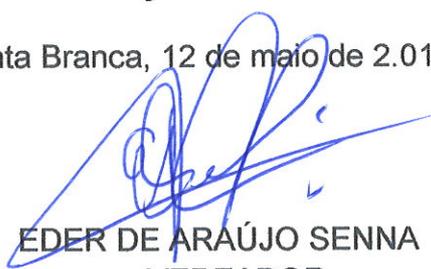
Obs.: vide fotos em anexo.

Justificativa:

Deixar a referida rua em condições razoáveis de se transitar.

Santa Branca, 12 de maio de 2.017


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR
VEREADOR


EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR


HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES Fº
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR









CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 156/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara .

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de seja encaminhado a esta Edilidade um Projeto de Lei denominando a rua Caetano José de Godoy (rua da feira) como "Rua do Lazer".

Justificativa:

Através desta nova Lei permitir que a referida rua seja utilizada em finais de semana e feriados para a realização de eventos recreativos para crianças e jovens.

Santa Branca, 12 de maio de 2017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 157/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja proposta uma Lei que disponha sobre a proteção do patrimônio cultural, material e imaterial em nosso município, inclusive prevendo os trâmites e os órgãos competentes para o processo de tombamento, ficando sugerida a anexa minuta de Projeto de Lei para tanto.

1/2





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 157/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Justificativa:

A proteção do patrimônio cultural, material e imaterial é de grande importância e tem previsão nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Nosso Município, no entanto, carece de legislação sobre o tema.

Assim, é de grande importância o regramento do assunto por Lei Municipal, inclusive prevendo os trâmites e os órgãos competentes para o processo de tombamento.

Ocorre que, conforme dispõe o artigo 43, inciso VIII, da Lei Orgânica, dentre outros dispositivos das Constituições do Estado e da República, aplicáveis por simetria aos Municípios, é da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis sobre criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta.

Desta forma, o Projeto de Lei que ora sugerimos deve partir do Executivo, sob pena de vício de iniciativa.

Por fim, tomamos a liberdade de encaminhar a anexa sugestão de Projeto de Lei em questão.

Santa Branca, 12 de maio de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 158/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja elaborado um Projeto de Lei estabelecendo a obrigatoriedade dos bancos, tanto públicos como privados, disponibilizarem guarda-volumes em suas agências de Santa Branca.

Justificativa:

Melhorar a condição de atendimento aos clientes, principalmente das mulheres, as quais são submetidas continuamente a revistas minuciosas em suas bolsas nos bancos privados de nossa cidade, revistas estas que poderiam ser evitadas caso tais bancos possuíssem guarda-volumes em suas agências.

Santa Branca, 12 de maio de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 159/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de seja encaminhado a esta Edilidade um Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do "Sistema Municipal de Cultura de Santa Branca, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos e financiamentos".

Obs.: segue em anexo cópia do projeto.

Justificativa:

Integrar os programas e ações culturais do município.

Santa Branca, 12 de maio de 2017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 160/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de seja encaminhado a esta Edilidade um Projeto de Lei criando o "Conselho Municipal da Cultura, Juventude, Mulher, Meio Ambiente e da Cidade".

Justificativa:

Estimular a participação popular na gestão pública através da criação do referido Conselho, o que contribui com a própria administração pública, que pode assim, melhor entender as reais necessidades da população.

Santa Branca, 12 de maio de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 161/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de encaminhar a esta Edilidade Projeto de Lei que institui o "Programa Municipal de Fomento ao Teatro, à Dança e ao Folclore", cujo modelo segue em anexo.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa possibilitar que os grupos de teatro, dança e folclore de Santa Branca tenham um instrumento de contato com a municipalidade, através do processo de seleção pública, com o objetivo de fomentar e apoiar as iniciativas dos artistas deste segmento cultural.

A cidade de Santa Branca conta com grupos de teatro, dança e folclore e, para o desenvolvimento pleno de suas atividades, é necessária a criação de instrumentos legais que garantam o acesso aos espaços públicos e alternativas para o financiamento da produção cultural em artes cênicas.

O Projeto de Lei em questão prevê que o Poder Público e a sociedade civil componham uma Comissão de Avaliação dos projetos desenvolvidos nas áreas de teatro, dança e folclore e, por meio desta, possam encontrar formas de fomentar e incentivar a produção cultural da cidade.

O referido programa vai incluir Santa Branca no rol das cidades que tem, entre as suas preocupações, o acesso à cultura como elemento de formação de cidadãos na sua plenitude.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 161/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

A participação da sociedade civil prevista no texto do citado Projeto de Lei demonstra que não será suficiente a ação do Poder Público, se ela estiver separada dos anseios e expectativas daqueles que são fundamentais no processo de criação artística, que são os artistas e produtores culturais de nossa cidade.

A preocupação com os grupos culturais que não tem personalidade jurídica, fato comum no meio artístico, está presente neste projeto, já que cria a possibilidade de participação através de cooperativas e associações, ou simplesmente de designação de representante do agrupamento cultural.

O Poder Legislativo Municipal com a aprovação deste projeto contribuirá de forma decisiva para uma Santa Branca que valoriza a sua cultura e seus artistas.

Santa Branca, 15 de maio de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA

2/2





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 162/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Presidente da Câmara Municipal no sentido de que, quando da próxima revisão do Regimento Interno desta Casa de Leis, sejam criadas as seguintes Comissões Permanentes:

- Criança, Adolescente e Juventude;
- Mulher, Melhor Idade e Pessoas com Deficiência;
- Agricultura e Proteção e Bem-estar Animal.

Justificativa:

Estruturar melhor nossa Legislatura, de modo que as diversas áreas relevantes do município sejam representadas na Câmara Municipal.

Santa Branca, 12 de maio de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 163/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuada a pavimentação da rua Guilhermina Hyppólito Teixeira de Andrade com certa urgência, ao longo de toda sua extensão, priorizando-se o trecho que engloba o jardim São José e bairro da Angola.

Justificativa:

Alguns munícipes relataram que, em função da condição precária da via pública, seus imóveis estão se desvalorizando com o passar do tempo e até mesmo alguns imóveis já foram colocados à venda por este motivo.

Santa Branca, 15 de maio de 2.017


PROFº ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 164/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja notificado o proprietário do terreno localizado na rua Benedito Alves Pereira, na vila São Sebastião, em frente ao nº 10, todavia do outro lado da rua, para que retire o entulho que se encontra sobre a calçada.

Saliento que o entulho em questão é proveniente parte da vizinhança, parte de pessoas de fora do bairro, conforme informações de um comerciante local.

Obs.: vide fotos em anexo.

Justificativa:

Deixar a calçada e a via pública do referido endereço em condição adequada para o trânsito de pedestres e de veículos.

Santa Branca, 15 de maio de 2.017


PROF.º ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 165/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuada a substituição da tampa do bueiro localizada próxima à ponte onde finaliza o Centro de Lazer, na rua Brigadeiro Aguiar, tampa esta que se encontra quebrada. Além disto, no mesmo local, que seja feito o nivelamento da calçada.

Justificativa:

Eliminar condição propícia à ocorrência de acidentes com transeuntes que a utilizam, principalmente, para caminhada diária.

Santa Branca, 15 de maio de 2.017


PROF.º ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 166/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja implantado um programa de conscientização juntamente com a Secretaria Municipal da Educação, utilizando cartilhas educativas a ser distribuída em toda rede escolar e residências abordando o tema “proteção e posse responsável, alterações de leis, campanhas de adoção, registro de cães e gatos, vacinação, controle reprodutivo, entre outros”.

Justificativa:

Os animais, além de ser uma questão humanitária, é tema de alta relevância, de saúde pública e meio ambiente.

Santa Branca, 15 de maio de 2017.


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 167/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de seja realizado em nosso município, neste ano, o "I Mutirão de Cães e Gatos", preferencialmente nas seguintes datas: 12 e 13 de agosto, 21 e 22 de outubro e 16 e 17 de dezembro, mutirão este que também contemple a população da zona rural.

Justificativa:

Tomar uma ação efetiva e abrangente para controle da população de cães e gatos em nosso município.

Santa Branca, 15 de maio de 2017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 168/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que, quando da inauguração do Centro de Zoonoses, este seja nomeado como "Centro Municipal de Zoonoses, Controle e Proteção Animal Cesarina de Sousa Braga".

Justificativa:

Prestar justa homenagem à referida munícipe, a qual há muito tem se dedicado à causa animal.

Santa Branca, 15 de maio de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 169/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, juntamente com a Secretaria de Esportes, que viabilize a realização de um convênio com o Sesi-SP, programa "Atleta do Futuro", onde o objetivo é promover formação e cultura esportiva para crianças e jovens entre 6 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento do futuro cidadão.

Justificativa:

O programa "Atleta do Futuro" trata-se de formação esportiva de crianças e jovens entre 6 e 17 anos, quando as aulas são complementadas por intensa programação nos finais de semana e os alunos têm acesso a todos os materiais necessários para a prática de diferentes modalidades de esportes.

"O esporte transforma e dá saúde".

Santa Branca, 15 de maio de 2017.


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 170/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação Municipal, que estude a possibilidade de uma parceria com o SEBRAE-SP para implantação no currículo escolar a educação empreendedora.

Justificativa:

O Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE foi criado com o objetivo de ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos escolar, com propósito de consolidar a cultura empreendedora na educação.

Santa Branca, 15 de maio de 2017.


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 171/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a inclusão do município no programa "Via Rápido Emprego", uma parceria com o Governo do Estado de São Paulo, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), que tem o objetivo de capacitar gratuitamente a população que está em busca de uma oportunidade no mercado de trabalho ou que deseja ter seu próprio negócio.

Justificativa:

O Programa "Via Rápido Emprego", oferece cursos básicos de qualificação profissional de acordo com a demanda do local. O programa tem ótimos cursos que podem mudar a carreira de muitas pessoas, levando geração de emprego e renda.

Santa Branca, 15 de maio de 2017.

JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA

